



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS

EDITAL Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DO INSTITUTO DE  
ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS – IEG

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1. O presente Edital tem como objeto a eleição para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do curso de graduação em Ciências Atmosféricas do Instituto de Engenharia e Geociências (IEG) para o biênio 2018-2020, escolhido em eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido para mais um mandato, por eleição.

Parágrafo único. O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

Art. 2. O Edital, o calendário da eleição, a ficha de cadastro e o endereço do local para inscrição, estarão disponíveis na Secretaria Executiva do IEG a partir de 21 à 22 de fevereiro de 2018 (Anexo I), no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Art. 3. Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá apresentar declaração de que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo caso seja eleito (Anexo II).

**CAPÍTULO II**  
**DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**

Art. 4. São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do curso de graduação em Ciências Atmosféricas do IEG, apenas professores integrantes da carreira do magistério superior da UFOPA, que componham o Colegiado do Curso e/ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS

Núcleo Docente Estruturante (NDE) e que ministrem pelo menos uma disciplina regular no curso de Ciências Atmosféricas, exceto os que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde.

§ 1. Caso apenas uma chapa seja inscrita, e não havendo impedimento, esta deverá ser eleita e empossada, não sendo necessário o processo de votação amplo.

Art. 5. São Eleitores:

I – Técnicos -Administrativos em Educação lotados no Instituto, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.

II - Docentes da carreira do Magistério Superior, professores temporários, visitantes e substitutos, que integrem o quadro de professores do curso de Ciências Atmosféricas do IEG, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.

III – Discentes do curso de Ciências Atmosféricas regularmente matriculados neste curso e os matriculados no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra.

Parágrafo único. A Coordenação do curso de Ciências Atmosféricas do IEG deverá enviar à Comissão Eleitoral, até o dia 28 de fevereiro de 2018, dia que antecede o pleito, as listagens dos docentes e técnicos-administrativos em educação lotados no instituto, bem como, dos discentes regularmente matriculados no referido curso.

**CAPÍTULO III**  
**DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6. A inscrição para o cargo de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do curso de graduação em Ciências Atmosféricas do IEG será feita por chapa vinculada, através de requerimento padronizado dirigido à Comissão Eleitoral (CE) e protocolado na

Secretaria Executiva do Instituto no período estipulado no calendário eleitoral, contendo a assinatura dos candidatos.

Art. 7. Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, de conformidade com este Edital.

§ 1. Não serão homologadas pela CE as chapas que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2. As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, protocolando documento na CE até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das chapas homologadas, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso. A CE terá até 24 (vinte e quatro) horas para julgar o recurso.

Art. 8. A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.

Art. 9. Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, a inscrição será cancelada.

Art. 10. Encerrado o prazo para inscrição, será disponibilizada para consulta a relação dos candidatos habilitados.

Art. 11. O processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Edital será realizado no dia 02 de Março de 2018 no período de 8h às 18h de acordo com horário local.

Art. 12. A seção eleitoral funcionará na Unidade Tapajós, previamente estabelecidos e divulgados na página eletrônica da UFOPA e nos murais da UFOPA.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral (CE) providenciará sinalização do local para facilitar a localização da seção eleitoral.

Art. 13. A seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos, que poderá também ser mesa apuradora.

Art. 14. A mesa receptora e/ou apuradora será constituída por 1 (um) Presidente, 2 (dois) mesários, e, nas suas ausências e impedimentos pelos seus respectivos suplentes.

§ 1. Não poderão ser designados para mesa os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o terceiro grau, bem como seus cônjuges ou companheiros.

§ 2. A mesa será constituída, preferencialmente, por membros das 3 (três) categorias.

§ 3. Só poderão permanecer na seção eleitoral os componentes da mesa e 1 (um) fiscal de cada chapa inscrita, previamente credenciado.

§ 4. Na Seção Eleitoral conterà uma única listagem dos eleitores, a Ata e o material imprescindível ao trabalho da Mesa.

§ 5. Todo material para a votação será produzido e distribuído pela Comissão Eleitoral.

§ 6. A Ata da Seção eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente, Mesários e Fiscais presentes.

§ 7. Os membros da Mesa e os Fiscais deverão votar no decorrer da votação.

§ 8. Os membros da CE, das mesas, os enfermos, as mulheres grávidas, os idosos e as pessoas com necessidade de atendimento especial têm preferência para votar.

Art. 15. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

Art. 16. O sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas serão resguardados pela adoção das seguintes providências:

- a) No início da votação, o Presidente da Mesa receptora romperá o lacre da abertura da urna na presença dos fiscais ou de duas testemunhas e interessados que estiverem no local;

- b) A ordem de votação será a chegada do eleitor;
- c) O eleitor se identificará junto a Mesa com a apresentação de um documento de identidade oficial com foto (RG, Carteira de trabalho, CNH, passaporte, carteira de categoria profissional, carteiras expedidas pelos comandos militares e carteira de reservista), e assinará na lista oficial de votantes;
- d) Identificado, o eleitor receberá sua cédula eleitoral;
- e) O eleitor usará individualmente a cabine para votar;
- f) A autenticidade das cédulas eleitorais será garantida pelas rubricas dos membros da Mesa, apostas no ato de entrega da cédula eleitoral;
- g) Será expressamente proibido a permanência de dispositivos móveis (Celular, Tablet, Smartphones) na urna de votação, o eleitor deverá deixar o dispositivo juntos à mesa receptora.

Art. 17. Na cédula constará o nome das chapas e seus respectivos integrantes, e um campo para o eleitor assinalar seu voto.

#### **CAPITULO IV**

#### **DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

Art. 18. A CE, após a homologação das candidaturas, providenciará a confecção das cédulas de votação.

Art. 19. A votação será realizada na seção eleitoral, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação pelo sítio da UFOPA e mural do Instituto de Engenharia e Geociências - IEG.

Art. 20. Cada candidato poderá designar um representante junto à CE para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

Art. 21. O presidente da mesa encerrará a votação no horário estabelecido neste edital, às 18h do dia 02 de Março de 2018, não sendo admitido o recebimento de voto de eleitores que não estejam presentes na seção e tenham recebido senhas habilitando-os a exercer o direito do voto.

§ 1. Encerrada a recepção dos votos, a urna será lacrada e a mesa tomará as providencias para encaminhar à mesa receptora ou para proceder à apuração dos votos.

§ 2. Cabe ao Presidente da mesa a entrega da urna e respectivos documentos (ata, lista de votantes e boletim de apuração) à CE.

§ 3. A apuração poderá ser realizada na própria seção eleitoral, sob a responsabilidade de seus integrantes e com a participação dos fiscais previamente credenciados.

§ 4. Contados os votos, far-se-á a conferência com o número de eleitores que assinaram na relação de votantes.

Art. 22. Não serão computados os votos oferecidos em cédulas não oficiais e em cédulas oficiais não rubricadas pelo presidente da mesa receptora e apuradora.

Art. 23. O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão Eleitoral obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{RFC (\%)} = [(x/X) + (y/Y) + (z/Z)] \times (100/3)$$

Em que:

RFC = Resultado Final da Chapa em percentual

x = número de votos de docentes na chapa

X = número total de votos válidos de docentes

y = número de votos de técnicos administrativos na chapa

Y = número total de votos válidos de técnicos administrativos

$z$  = número de votos de discentes na chapa

$Z$  = número total de votos válidos de discentes

Art. 24. Será considerada eleita a chapa inscrita com Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) mais votada ou o mínimo de 50% mais um dos votos válidos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate previsto no Art. 74 do Regimento Geral da UFOPA.

Art. 25. O resultado apurado será anunciado na forma prevista no Edital das eleições para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do curso de graduação em Ciências Atmosféricas do IEG.

## **CAPÍTULO V**

### **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 26. A CE encaminhará oficialmente ao Colegiado do curso de Ciências Atmosféricas o resultado do processo de consulta, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

Art. 27. O Colegiado do curso de Ciências Atmosféricas reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Fica assegurado pela Direção do IEG a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 29. Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda e última instância pelo Colegiado do curso de Ciências Atmosféricas.

Art. 30. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 05 de Fevereiro de 2018

Prof. Dr. Roseilson Souza do Vale  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria N° 006



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
08/01/2018	Constituição da comissão eleitoral
20/02/2018	Publicação do edital no site da UFOPA ou outro meio
21 a 22/02/2018	Inscrição das candidaturas
Até 23/02/2018	Homologação das inscrições
26/02/2018	Publicação das inscrições no site da UFOPA ou outro meio
27/02/2018	Término do prazo para interposição de recurso
Até 28/02/2018	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
28/02/2018	Divulgação final da homologação dos inscritos no site da UFOPA ou outro meio
28/02/2018	Prazo final para a Coordenação do curso enviar a lista dos votantes a CE
28/02/2018	Divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
Até 01/03/2018	Prazo de recurso da lista de votantes
01/03/2018	Homologação final e divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
02/03/2018	Eleição
05/03/2018	Término do prazo para divulgação dos resultados
05/03/2018	Término do prazo para recursos dos resultados finais
Até 02/04/2018	Homologação do resultado pelo Colegiado do curso
02/04/2018	Posse do novo Coordenador e Vice coordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_\_ professor(a)  
do quadro do Magistério Superior da UFOPA, lotado no quadro de professores do curso de Ciências Atmosféricas do Instituto de Engenharia e Geociências, requer inscrição para concorrer ao cargo de ( ) Coordenador(a) ou ( ) Vice Coordenador(a) do curso de Ciências Atmosféricas do referido instituto e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital 01 de 05 de fevereiro de 2018, das eleições para coordenador e vice coordenador do referido curso, e sendo eleito (a), aceito ser investido no cargo. Declaro ainda que estou no exercício regular de minhas atividades docentes e que compondo chapa em conjunto com o(a) Professor(a)

\_\_\_\_\_. Manifesto ainda que assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém,    /    /

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Tel/Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_